DECRETO Nº 055 DE 29 DE MARÇO DE 2016

Declara estado de calamidade pública no Município de Pérola, Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos dispositivos legais aplicáveis à espécie e,

Considerando que a crise econômico-financeira do País pegou de surpresa quase todos os Municípios do Brasil, principalmente os de menores potenciais econômicos, o que é o caso específico de Pérola;

Considerando que o desemprego em nosso Município tornou-se alarmante, e tem deixado famílias inteiras sem condições mínimas de sobrevivência, o que impede a efetivação de uma cidadania digna conforme propugnado na Constituição Federal;

Considerando que as empresas locais, principalmente as pequenas indústrias do vestuário, facção, confecção, acabamento de industrialização estão sem condições de manter seus empregados, já que este é um dos primeiros setores a ser abandonado pelos consumidores, que utilizam seu dinheiro para garantir o alimento;

Considerando que o último levantamento realizado pelo CAGED (Admissões e Demissões) da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS do Estado do Paraná no mês de Novembro/2015, o Município pulou subitamente do **314ª** no mês de outubro de 2015 para o **358º** lugar no mês de novembro de 2015 no estado, fato que perfaz a adoção de providências urgentes da Administração Pública para amenizar a situação;

Considerando que em contrapartida ao auxilio cedido pela prefeitura, as empresas contribuirão com o município, não demitindo mais funcionários de acordo com o número declarado pela própria empresa em requerimento de justificativa. E, caso haja mais demissões, o próprio município terá despesas maiores que o auxilio na Secretaria de Assistência Social;

Considerando que é dever do Poder Público Municipal providenciar a prestação de medidas preventivas em prol da população do Município:

D E C R E T A

Art. 1º Fica decretado Estado de Calamidade Pública no Município de Pérola, Estado do Paraná.

Art. 2º Ficam as Secretarias Municipais autorizadas, dentro das formalidades legais a implementarem medidas que se fizerem necessárias, destinadas a dar toda a assistência à população mais carente.

Art. 3º O Executivo Municipal com base na Lei Municipal nº 829/01, de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Econômico de Pérola - PRODEPER, objetivando compelir as pequenas empresas a manterem seus funcionários empregados, poderá determinar as seguintes providências:

a) Conceder às pequenas indústrias do vestuário, facção, confecção, acabamento de industrialização auxílio financeiro na importância de até R$400,00 (quatrocentos reais) mensais, durante o período de 04 (quatro) meses, após ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Pérola.

b) As empresas interessadas deverão comparecer à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e preencher requerimento justificando suas necessidades até a data de 31 de março de 2016, mencionando o número de empregados.

c) No ato do pedido, as empresas deverão comprovar sua inscrição no CNPJ e Alvará da Prefeitura de Pérola para seu funcionamento e apresentarem certidão negativa do cartório de protestos de Pérola.

Art. 4º Além dos incentivos já mencionado neste Decreto, o município poderá fazer ainda, *ex-vi* do art. 7º da Lei 829/01:

a) Cursos de Formação e qualificação de mão-de-obra para as empresas, diretamente ou mediante convênios;

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola , 29 de março de 2016.

DARLAN SCALCO
PREFEITO